



PREFEITURA
PARÁ DE MINAS

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS REMUME 2018 - 2019

2018

Pará de Minas – MG

Elias Diniz

Prefeito da Cidade de Pará de Minas

Paulo Augusto Teixeira Duarte

Secretário Municipal de Saúde – SMS

Comissão Farmácia e Terapêutica

Ana Carolina Campos – Coordenadora Núcleo de Apoio da Saúde da Família

Cassiano Brum de Magalhães - Farmacêutico Saúde Mental

Cleidinara Machado Silva – Farmacêutico UPA 24 h.

Daniele da Silva Ramos - Farmacêutica Municipal

Flávio Henrique Fonseca de Souza – Farmacêutico Municipal

Geane Pinheiro - Diretora da UPA 24 h.

Graziele Miranda Varela Pereira – Médico Unidade Básica de Saúde

Lilian Coppus Gontijo Vilaça – Coordenadora da Equipe de Enfermagem da Atenção Básica

Maísa Rodrigues Ferreira – Nutricionista Referência Técnica de Suplementação

Samuel Bertolino dos Santos

Apoio Técnico

Mônica Hanke – Farmacêutica Unidade Básica de saúde

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME..... | 4 |
| ORIENTAÇÕES PARA DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS..... | 5 |
| REMUME POR ANEXOS | |
| Anexo I - Relação Municipal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica..... | 6 |
| Anexo II - Relação Nacional do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica..... | 10 |
| Anexo III - Relação Municipal de insumos..... | 12 |
| Anexo IV – Relação Nacional do Componente Especializado..... | 13 |

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME

A Assistência Farmacêutica municipal tem por objetivo promover o uso racional de medicamentos, facilitando o acesso, qualidade e a humanização no atendimento. As ações envolvem a seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação dos medicamentos com orientação e acompanhamento da utilização, permitindo o tratamento eficaz das doenças mais comuns que afetam a população do município, conforme Resolução Ministério da Saúde nº 338, de 06 de maio de 2004.

Os medicamentos são disponibilizados através da Secretária Estadual de Saúde de Minas Gerais (SES-MG) conforme lista oficial disponibilizada pelo Ministério da Saúde por meio da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2017 - regida pela Portaria N°1.897 de julho de 2017, mas não na sua integridade, sendo assim, uma das estratégias fundamentais para melhorar o uso do medicamento é a adoção de uma Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) preconizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 1977. Sua adoção apresenta muitas vantagens para a saúde pública, ressaltando maior eficiência no gerenciamento dos serviços farmacêuticos, racionalização dos custos, possibilidade de economizar os recursos disponíveis e facilidade na implantação de ações educativas junto aos prescritores, trabalhadores e usuários do serviço.

A REMUME busca ampliar o acesso aos medicamentos considerados essenciais para os usuários de Pará de Minas de forma que seu elenco consiga alcançar um maior número de usuários que necessitam de um tratamento medicamentoso, além de orientar à organização de todas as etapas da assistência farmacêutica, especialmente as prescrições médicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo fundamental que seja amplamente divulgada para usuários, profissionais de saúde e gestores, na espera que seja norteadora da prescrição médica no âmbito do SUS municipal. Os medicamentos constantes na REMUME serão fornecidos aos usuários gratuitamente.

ORIENTAÇÕES PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A prescrição de medicamentos é uma orientação escrita da forma em que o paciente utilizará a medicação. A prescrição de qualidade possibilita melhor adesão ao tratamento e diminui os riscos associados à utilização inadequada dos medicamentos, assim como os erros de dispensação, dentre outros. As receitas devem estar prescritas de acordo com aspectos legais e técnicos, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do medicamento pela Denominação Comum Brasileira, concentração, dosagem, forma farmacêutica e quantidade;
- b) Modo de usar ou posologia;
- c) Duração do tratamento;
- d) Data da emissão;
- e) Que esteja escrita por extenso e de modo legível, observados a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais;
- f) Que contiver a assinatura do profissional, endereço da instituição e o número de inscrição no respectivo Conselho profissional;
- g) O receituário de medicamentos antimicrobianos e controlados, ou a estes equiparados e os demais sob regime de controle, de acordo com a sua classificação, obedecerão às disposições da legislação federal específica;
- h) Quando a dosagem do medicamento prescrito ultrapassar os limites farmacológicos ou a prescrição apresentar incompatibilidades o responsável técnico pelo estabelecimento solicitará confirmação expressa ao profissional que a prescreveu.

Para os medicamentos Paracetamol, Dipirona e Ibuprofeno serão aviados apenas 20 comprimidos por receita. Caso o paciente tenha a necessidade de fazer o uso prolongado destes medicamentos é necessário que o médico prescritor faça um relato justificando o motivo do tratamento prolongado.

RENAME POR ANEXOS

ANEXO I – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica é constituído por uma relação de medicamentos (ANEXO I) e insumos farmacêuticos (Anexo IV) voltados aos principais agravos de saúde da Atenção Básica municipal.

O financiamento desse componente é responsabilidade dos três entes federados de acordo com a CIB-SUS/MG nº 2.416, de 17 de novembro 2016. O modelo de gestão do componente básico é totalmente centralizado no município, ou seja, os recursos financeiros do gestor federal, estadual e municipal são depositados no Fundo Municipal de Saúde em contas bancárias distintas, sendo aplicados pelo município para aquisição dos medicamentos.

A responsabilidade de aquisição e fornecimento fica sobre responsabilidade do ente municipal. Os medicamentos são requisitados através do Sistema de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica - SIGAF, sistema disponibilizado pela Secretaria de Estado da Saúde através da resolução de nº 3855 de 12 de Agosto de 2013. O saldo disponível ao município para requisição dos medicamentos é aquele apurado pela soma do financiamento tripartite, sendo:

I – Contrapartida Federal: R\$ 5,58 *per capita*/ano (Portaria nº 2.001, de 03 de agosto de 2017 que altera o inciso I do art. 3º da Portaria 1.555/GM/MS de 2013).

II – Contrapartida Estadual: R\$ 3,35 *per capita*/ano (Artigo 6º, *caput*, Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.416, de 17 de novembro de 2016).

III – Contrapartida Municipal: R\$ 2,36 *per capita*/ano.

Os medicamentos ofertados ao município para aquisição são obtidos pelo Estado através de ata de registro de preço com a adesão do município através do Decreto municipal N°9.968/2017.

O Ministério da Saúde é responsável pela aquisição e distribuição dos medicamentos insulina humana NPH, insulina humana regular e daqueles que compõem o Programa Saúde da Mulher: contraceptivos orais e injetáveis, dispositivo intrauterino (DIU) e diafragma.

| Denominação Genérica | Concentração/Composição | Forma Farmacêutica |
|-----------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| Aciclovir | 200 mg | Comprimido |
| Ácido Acetilsalicílico | 100 mg | Comprimido |
| Ácido Fólico | 5 mg | Comprimido |
| Ácido Fólico | 0,2 mg/ml | Solução / Gotas |
| Albendazol | 400 mg | Comprimido |
| Albendazol | 40 mg/ml | Suspensão |
| Alendronato de Sódio | 70 mg | Comprimido |
| Alopurinol | 100 mg | Comprimido |
| Alopurinol | 300 mg | Comprimido |
| Amiodarona | 200 mg | Comprimido |
| Amitriptilina | 25 mg | Comprimido |
| Amoxicilina | 250 mg/5ml | Suspensão |
| Amoxicilina | 500 mg | Cápsula |
| Amoxicilina + Clavulanato | 500 mg + 125 mg | Comprimido |
| Anlodipino | 5 mg | Comprimido |
| Atenolol | 50 mg | Comprimido |
| Azitromicina | 500 mg | Comprimido |
| Azitromicina | 40 mg/ml | Suspensão |
| Biperideno | 2 mg | Comprimido |
| Carbamazepina | 200 mg | Comprimido |
| Carbamazepina | 20 mg/ml | Suspensão |
| Carbonato de Cálcio | 500 mg | Comprimido |
| Carbonato de Lítio | 300 mg | Comprimido |
| Carvedilol | 3,125 mg | Comprimido |
| Carvedilol | 12,5 mg | Comprimido |
| Captopril | 25 mg | Comprimido |
| Cefalexina | 500 mg | Comprimido |
| Cefalexina | 50 mg/ml | Suspensão |
| Ciprofloxacino | 500 mg | Comprimido |
| Clomipramina | 25 mg | Comprimido |
| Clorpromazina | 25 mg | Comprimido |
| Clorpromazina | 100 mg | Comprimido |
| Clorpromazina | 40 mg/ml | Solução |

| | | |
|----------------------------------|-------------------|---------------------|
| Dexametasona | 1 mg/g | Creme dermatológico |
| Dexclorfeniramina | 0,4 mg/ml | Solução |
| Dexclorfeniramina | 2 mg | Comprimido |
| Diazepam | 10 mg | Comprimido |
| Dipirona | 500 mg/ml | Gotas |
| Dipirona | 500 mg | Comprimido |
| Digoxina | 0,25 mg | Comprimido |
| Enalapril | 20 mg | Comprimido |
| Espironolactona | 25 mg | Comprimido |
| Fenitoína | 100 mg | Comprimido |
| Fenobarbital | 100 mg | Comprimido |
| Fenobarbital | 40 mg/ml | Solução |
| Fluconazol | 150 mg | Cápsula |
| Furosemida | 40 mg | Comprimido |
| Fluoxetina | 20 mg | Cápsula |
| Glibenclamida | 5 mg | Comprimido |
| Gliclazida | 30 mg | Comprimido |
| Haloperidol | 5 mg | Comprimido |
| Haloperidol | 2 mg/ml | Solução |
| Haloperidol Decanoato | 50 mg/ml | Ampola |
| Hidroclorotiazida | 25 mg | Comprimido |
| Ibuprofeno | 600 mg | Comprimido |
| Ibuprofeno | 50 mg/ml | Gotas |
| Imipramina | 25 mg | Comprimido |
| Insulina Humana NPH | 100UI/ML | Frasco Ampola |
| Insulina Humana Regular | 100UI/ML | Frasco Ampola |
| Isossorbida | 20 mg | Comprimido |
| Ivermectina | 6 mg | Comprimido |
| Levodopa + Carbidopa | 25+250 mg | Comprimido |
| Levomepromazina | 100 mg | Comprimido |
| Levonorgestrel + Etinilestradiol | 0,15 mg + 0,03 mg | Comprimido |
| Levonorgestrel | 0,75 mg | Comprimido |
| Levotiroxina | 25mcg | Comprimido |
| Levotiroxina | 50mcg | Comprimido |

| | | |
|-------------------------------|--|----------------------|
| Levotiroxina | 100mcg | Comprimido |
| Loratadina | 1 mg/ml | Xarope |
| Loratadina | 10 mg | Comprimido |
| Medroxiprogesterona | 150 mg/ml | Injetável |
| Metformina | 850 mg | Comprimido |
| Metildopa | 250 mg | Comprimido |
| Metoclopramida | 10 mg | Comprimido |
| Metoclopramida | 4 mg/ml | Gotas |
| Metronidazol | 250 mg | Comprimido |
| Metronidazol | 400 mg | Comprimido |
| Metronidazol | 100 mg/g | Gel vaginal |
| Miconazol | 20 mg/g | Creme Vaginal |
| Miconazol | 20 mg/g | Creme Dermatológico |
| Nifedipino | 10 mg | Comprimido |
| Nitrofurantoína | 100 mg | Cápsula |
| Noretisterona | 0,35 mg | Comprimido |
| Noretisterona + Estradiol | 50 mg + 5 mg | Injetável |
| Nortriptilina | 25 mg | Comprimido |
| Nortriptilina | 50 mg | Comprimido |
| Omeprazol | 20 mg | Cápsula |
| Paracetamol | 200 mg/ml | Gotas |
| Paracetamol | 500 mg | Comprimido |
| Prednisona | 5 mg | Comprimido |
| Prednisona | 20 mg | Comprimido |
| Prednisolona | 3 mg/ml | Solução Oral |
| Propranolol | 40 mg | Comprimido |
| Ranitidina | 150 mg | Comprimido |
| Sais para reidratação | Cloreto de sódio, glicose, anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio, di-hidratado | Pó para solução oral |
| Sinvastatina | 10 mg | Comprimido |
| Sinvastatina | 20 mg | Comprimido |
| Sinvastatina | 40 mg | Comprimido |
| Sulfametoxazol + Trimetoprima | 400+80 mg | Comprimido |

| | | |
|-------------------------------|----------|----------------------|
| Sulfametoxazol + Trimetoprima | 40+80 mg | Suspensão |
| Sulfato Ferroso | 40 mg | Comprimido |
| Sulfato Ferroso | 25 mg/ml | Solução Oral / Gotas |
| Timolol | 5 mg/ml | Solução Oftálmica |
| Varfarina | 5 mg | Comprimido |
| Valproato de Sódio | 50 mg/ml | Xarope |
| Valproato de Sódio | 250 mg | Cápsula |
| Valproato de Sódio | 500 mg | Comprimido |
| Verapamil | 80 mg | Comprimido |

ANEXO II – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

O Componente Estratégico da Assistência farmacêutica é destinado para a garantia do acesso a medicamentos (Anexo II) para o tratamento das doenças de perfil endêmico como tuberculose, hanseníase, leishmaniose, tabagismo, influenza, esquistossomose e outras doenças com impacto socioeconômico de importância epidemiológica e cujo controle e tratamento tenham protocolos e normas estabelecidos. O elenco de medicamentos estratégicos é definido com base nos protocolos clínicos de tratamento e seu financiamento é exclusivo do Ministério da Saúde.

O Ministério da Saúde adquire e distribui esses itens aos estados e ao Distrito Federal, cabendo a esses o recebimento, o armazenamento e a distribuição aos municípios. Os municípios fazem aquisição e distribuição dos medicamentos através do Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica - SIGAF, conforme planejamento da vigilância epidemiológica municipal de acordo com as notificações e registros no SINAM.

| DENOMINAÇÃO GENÉRICA | CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO | FORMA FARMACÊUTICA DESCRIÇÃO | PROGRAMA |
|-------------------------------------|-------------------------|------------------------------|-------------------|
| Folinato de Cálcio (Ácido Folínico) | 15 mg | Comprimido | Toxoplasmose |
| Benzilpenicilina Benzatina | 1.200.000 UI | Injetável | Sífilis |
| Benzilpenicilina Potássica | 5.000.000 UI | Solução Injetável | Sífilis Congênita |

| | | | |
|-----------------------|-----------------|----------------------|------------------------------|
| Bupropiona | 150 mg | Comprimido | Controle ao Tabagismo |
| Estreptomicina | 1 g (200 mg/ml) | Solução Injetável | Tuberculose Esquema Especial |
| Etambutol | 400 mg | Comprimido | Tuberculose Esquema Especial |
| Isoniazida | 100 mg | Cápsula | Tuberculose |
| Meglumina Antimoniato | 300 mg/ml | Solução Injetável | Endemias - Leishmaniose |
| Nicotina | 14 mg | Adesivo Transdérmico | Controle ao Tabagismo |
| Nicotina | 2 mg | Goma de Mascar | Controle ao Tabagismo |
| Nicotina | 21 mg | Adesivo Transdérmico | Controle ao Tabagismo |
| Nicotina | 7 mg | Adesivo Transdérmico | Controle ao Tabagismo |
| Oseltamivir Fosfato | 30 mg | Comprimido | Influenza A H1N1 |
| Oseltamivir Fosfato | 45 mg | Comprimido | Influenza A H1N1 |
| Oseltamivir Fosfato | 75 mg | Comprimido | Influenza A H1N1 |
| Pirazinamida | 30 mg/ml | Suspensão Oral | Tuberculose Esquema Especial |
| Pirazinamida | 500 mg | Comprimido | Tuberculose Esquema Especial |
| Praziquantel | 600 mg | Comprimido | Endemias - Esquistossomos e |
| Rifampicina | 20 mg/ml | Suspensão Oral | Tuberculose Esquema Especial |
| Rifampicina | 300 mg | Cápsula | Tuberculose Esquema Especial |

| | | | |
|--|--|------------|-------------------------------|
| Rifampicina + Clofazimina + Dapsona | (300+150)+50+50 mg (Multi-infantil) | Comprimido | Hanseníase Esquema Básico |
| Rifampicina + Clofazimina + Dapsona | (300+300)+50+100 mg (Multi Adulto) | Comprimido | Hanseníase Esquema Básico |
| Rifampicina + Dapsona | (300+150)+50 mg (Pauci infantil) | Comprimido | Hanseníase Esquema Básico |
| Rifampicina + Dapsona | (300+300)+100 mg (Pauci Adulto) | Comprimido | Hanseníase Esquema Básico |
| RI – Rifampicina + Isoniazida | 150 + 75 mg | Comprimido | Tuberculose |
| RIPE- Rifampicina+Pirazinamida+ Etambutol+Isoniazida | 150+400+275+75 mg | Comprimido | Tuberculose Esquema Básico |
| Pirimetamina | 25 mg | Comprimido | Toxoplasmose |
| Sulfadiazina | 500 mg | Comprimido | Toxoplasmose |
| Talidomida | 100 mg | Comprimido | Hanseníase |

ANEXO III – RELAÇÃO MUNICIPAL DE INSUMOS

A Relação Municipal de Insumos é composta por produtos para a saúde. O Estado e os municípios são responsáveis pelo financiamento dos insumos complementares destinados aos usuários insulinos-dependentes, cujo valor a ser aplicado por cada uma dessas esferas de gestão é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por habitante/ano, já inseridos nos valores aplicados no componente básico estratégico.

| DENOMINAÇÃO GENÉRICA | CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO | FORMA FARMACÊUTICA DESCRIÇÃO |
|--|----------------------------|---------------------------------|
| Diafragma | - | 65 mm de diâmetro |
| | - | 70 mm de diâmetro |
| | - | 80 mm de diâmetro |
| | - | 85 mm de diâmetro |
| Dispositivo intrauterino plástico com cobre | - | Modelo T380mm |
| Lancetas para punção digital | - | Unidade |
| Preservativo Masculino | - | 160 mm x 52 mm |

| | | |
|---|---|---------|
| Seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina | - | Unidade |
| Tiras reagentes de medida de glicemia capilar | - | Unidade |

ANEXO IV – RELAÇÃO NACIONAL MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (medicamentos excepcionais) é uma das estratégias de acesso aos medicamentos no âmbito do SUS, que busca garantir a integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, para algumas situações clínicas, principalmente, agravos crônicos, com custos de tratamento mais elevados ou de maior complexidade. (RENAME 2017)

O município desempenha atribuições como um intermediador entre os pacientes e a Superintendência Regional de Saúde (SRS) de Divinópolis, órgão vinculado a Secretaria de Estado da Saúde (SES), que é a responsável pela aquisição e disponibilização dos fármacos. A solicitação dos medicamentos ocorre através de montagem formal de processo, sua aprovação/liberação é responsabilidade (SES). O Ministério da Saúde através da portaria nº 1.554, de 30 de julho de 2013, dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.

A disponibilização dos medicamentos ocorre de acordo com critérios definidos em protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas (PCDTs) publicados pelo Ministério da Saúde. Os PCDTs definem as linhas de cuidado para cada condição clínica, indicando a melhor abordagem terapêutica em cada situação, com base nas melhores evidências disponíveis. (RENAME 2017)

O financiamento fica sob a responsabilidade do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde. A lista dos medicamentos é atualizada e está disponível para consulta através do <http://www.saude.mg.gov.br/cidadao/fornecimento-de-medicamentos>